Proc. 071/2021
Fl. 003
Ass.

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÃO SAMU 192, A FIM DE ATENDER À EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

Proc. 07/2024
Fl. 004
Ass.

1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÃO SAMU 192, A FIM DE ATENDER À EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

UNIFORMES SAMU					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	**CAMISA GOLA REDONDA ADULTO** – camiseta manga curta na cor azul marinho 40% algodão, 60%, viscose, na frente emblema do SAMU192, medindo 07 cm por 11 cm de altura, nas costas 17cm de largura x 11cm de altura. Na frente tarja bordada com nome e tipo sanguíneo. Obs. Sujeita a troca de tamanho. Quantidade: P: 03 unid – M: 07 unid - G: 06 unid e GG: 04 unid.	UND	20	R$ 50,67	R$ 1.013,40
2.	**BONÉ**, em Rip Stop azul marinho bordado o logotipo do SAMU na frente e na lateral direita bordado Samú 192, na lateral esquerda logo tipo da secretaria.	UND	18	R$ 45,33	R$ 815,94
3.	**CONJUNTO GANDOLA + CALÇA – GANDOLA:** padrão SAMU confeccionado tipo terbim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop, mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível, símbolo do SAMU bordado no peito esquerdo e na manga direita (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3 de diâmetro, texto \"SAMU\" medindo 4,5x1cm e texto \" 192\" medindo 4,5x2cm) e na costa (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto \"SAMU\" medindo 8,5x2cm e texto \" 192\" medindo 8,5x4cm) na manga esquerda com bordado da bandeira de Caracaraí-RR, dimensões aproximadas: 7,5x5cm, refletivos 5cm, com tecido refletivo 5cm nas mangas, costa e frente, bolso tipo faca na frente, faixas vermelha e laranja nas mangas, gola tipo padre com fecho de velcro, ajuste dos punhos com fecho de velcro, com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado, com tarjeta de identificação de função na costa	CONJ	18	R$ 461,67	R$ 8.310,06

Proc. 071/2024
005
Ass.

	medindo 15x3cm em aplicação de velcro e bordado. Quantidade: P: 03 unid – M: 06 unid - G: 05 unid e GG: 04 unid. **CALÇA:** padrão SAMU confeccionado tipo terbim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás de cós na frente com zíper, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas duas pernas com tampa em velcro, dois bolsos traseiros com tampa em velcro, reforço nos joelhos, tarja refletiva na perna com 5cm, faixa laranja e vermelha nas laterais, nos modelos feminino e masculino nos tamanhos P, M, G e GG. Quantidades: P: 03 unid – M: 06 unid - G: 05 unid e GG: 04 unid.				
4.	**BOTA CANO LONGO 192**, Couro Hidrofugado, Solado de Borracha de Alta Resistência (180°) colado e costurado, revestida em tecido de poliamida, biqueira em couro reforçado, fechamento com zíper e velcro ajustável a panturrilha recoberto com pala de couro, com caneleira, porta faca de couro, protetor de peito do pé em couro que possa ser engraxada (sem verniz). Numeração: № 36 – 05 pares. № 37 – 04 pares. № 38 – 01 par. № 40 – 01 par. № 41 – 06 pares. N° 42 – 01 par.	PAR	18	R$ 385,00	R$ 6.930,00
				VALOR GLOBAL:	**R$ 17.069,40**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU, previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções, devem estar devidamente uniformizados, motivo pelo qual se torna necessária a contratação para confecção dos uniformes.

Logo, o serviço a ser contratado, deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1 O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente Projeto Básico será prestado mediante a expedição da ordem de compra pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

4.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os

Proc. 07112024
Fl. 006
Ass.

dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no presente Projeto Básico e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 17.069,40 (dezessete mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos).** O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente, em pesquisas de mercado.

5.2. A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Projeto Básico correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
10.302.0210.4.021	3390.39.00	408	SAMU - GER

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os serviços constatados como inferiores;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Proc. 071/2024
Fl. 007
Ass.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Comunicar à **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com o Contratado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os serviços;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Proc. 047/2021
Fl. 008
Ass.

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, a **Secretaria de Municipal de Saúde** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

à) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **Secretaria Municipal de Saúde**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Saúde** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 02 de agosto de 2021.

Rafael Souza Coelho

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. N° 132/2021

Aprovo, _____ de _____ de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração